

LEI MUNICIPAL Nº 249.01, DE 13 DE MAIO DE 2004.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato emergencial de caráter temporário, para atender necessidades na área da saúde pública e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, mediante contrato de natureza temporária, um profissional devidamente habilitado para exercer a função de Fisioterapeuta, com carga horária de 20,00 (vinte) horas semanais, para atender necessidades na área da saúde.

Parágrafo Único – O contrato compreende o período de junho a dezembro de 2004.

Art. 2º - O contrato de natureza administrativa assegurará ao contratado os seguintes direitos:

I - Remuneração mensal de R\$ 1.112,40 (um mil, cento e doze reais e quarenta centavos);

II - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;

III - Férias proporcionais nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;

IV - Repouso semanal remunerado;

V - Adicionais na forma da Consolidação das Leis do Trabalho;

VI - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei, correrão a conta dos recursos financeiros a seguir indicados.

0801 – SECRETARIA DA SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

10.301.0016.2034 – Manutenção Sec. da Saúde e Assistência Social

3.1.90.04.03 - Contr. P/ Tempo Determ. Profis. Saúde

3.1.90.13.02.01 – INSS – Servidores.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 13 de Maio de 2004.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 239.01/2004
Ao Projeto de Lei N° 237.01/2004

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Os serviços de fisioterapia atualmente passaram a fazer parte dos cuidados que são dispensados aos idosos, através da Secretaria Municipal da Saúde, que tem a incumbência de prestar os mesmos. Indiscutivelmente essa área exige que a municipalidade preste esse tipo de serviços, uma das carências mais salientes na vida das pessoas idosas. Também indiscutível são os benefícios proporcionados por esse tipo de assistência aos idosos. Igualmente, esse tipo de atividade passa a ser uma exigência para que se possa realizar um trabalho satisfatório de assistência a saúde das pessoas da terceira idade.

A municipalidade tendo implantado esse tipo de assistência, cujos resultados foram muito positivos, não tem como agora retirá-los do rol de serviços de saúde que são disponibilizados às pessoas de nosso meio. Importante observar que esse tipo de serviço também, eventualmente, é buscado por pessoas de qualquer idade. Nesse sentido, após um período de disponibilização, a municipalidade, via Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social constatou a importância para nossa população, da disponibilização de tais serviços, razão pela qual pretende dar continuidade aos mesmos. Para tanto, socorre-se do contrato temporário, tendo em vista que não há nos quadros funcionais do Município, criado o emprego de Fisioterapeuta.

A pretensão futura se houver a continuidade da procura por esses serviços é de se criar um emprego e preenchê-lo via concurso público. Entretanto, enquanto perdurar o período de experiência com a avaliação de resultados, a alternativa disponível é o contrato emergencial. Para tanto, deve buscar a Administração Municipal a necessária autorização do Legislativo para poder realizar esse tipo de contratação.

O contrato que estamos solicitando é com carga horária de 20 horas semanais, que também serve de teste para futura criação do emprego, no sentido de saber-se se esse tempo é suficiente para atender a demanda ou então a necessidade de se estabelecer, na criação do emprego, uma carga de trabalho maior e adequada para suprir as necessidades de nossa comunidade.

Com essas justificações, solicitamos o apoio de Vossas Senhorias no sentido de reconhecer a necessidade de disponibilizarmos a nossa população esses serviços, autorizando sua efetiva execução.

Atenciosamente.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal